

**PORTARIA Nº 393, de 17 de dezembro de 2021.**

**“CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSMAR TOZZO**, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

**Considerando** a necessidade de contratar Médico Clínico Geral para dar andamento aos atendimentos da Secretaria Municipal da Saúde;

**Considerando** o pedido de exoneração da Sra. Anela Gabriela Obugalski Passarello conforme Portaria nº 392 de 17 de dezembro de 2021;

**Considerando** a impossibilidade de dar andamento à realização de Concurso Público em razão do disposto no art. 8, V, da Lei Complementar 173/20;

**Considerando** a necessidade de atuação de profissionais no combate ao covid 19;

**Considerando** o disposto nos incisos I e VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender as necessidades emergenciais da Administração Pública Municipal;

**Considerando** assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **BIANCA CADORE MORÁS** para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-11, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 20/12/2021 a 31/12/2022 e ou até a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

**Parágrafo Único** - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º **CONCEDER** gratificação de função transitória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 17 de dezembro de 2021.

**OSMAR TOZZO**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

**LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO**  
**Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.**